



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

Lei nº 2.035/2012, de 28 de maio de 2012

DENOMINA de “**Praça do Ciclista**”, a parte da praça a ser reformada pelo governo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 30, PARAGRAFO XV, DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 50, § 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA E MANDA PUBLICAR A SEGUINTE LEI;

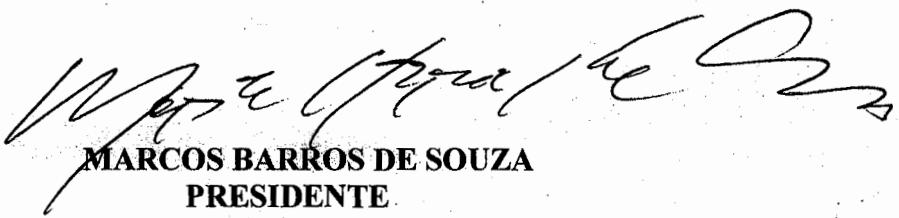
Art. 1º Fica denominada de “**Praça do Ciclista**”, parte da praça, hoje denominada de Dr. José Guimarães (Praça do Pirulito), localizada na Rua Barão do Rio Branco, as margens do canal do açude grande.

Art. 2º As despesas decorrente do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EM 28 DE MAIO DE 2012.


MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE